



MENSAGEM Nº

730

A Comissão de

S. Sessão

Presidente

A SEÇÃO PARA AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. Sessão

Presidente

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei que ora submeto a apreciação de Vossas Excelências, outorgando concessão de direito de exclusividade à Companhia Municipal de Gás - COMGAS - S.P., para instalação e operação de serviço de distribuição de gás canalizado, possibilitará, que este Município, futuramente, se beneficie da prestação deste relevante serviço público.

Para melhores esclarecimentos de - Vossas Excelências, anexo xerox do protocolo de contrato firmado com a COMGÁS - S.P. e, conforme preceitua a cláusula primeira, a mesma se propõe a realizar estudos e projetos destinados a ampliar seus recursos operativos visando a implantação no Município de Caieiras de rede de gás canalizado. Os termos e condições serão detalhados ulteriormente.

Nesta conformidade espero que a - presente propositura mereça o incondicional apoio dos Nobres - Edis, como sempre o fazem, aos assuntos da Administração Pública, aprovando o projeto em tela.

NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Câmara Municipal de Caieiras

Emenda N.º 1 - ADITIVA

1084

Ao

Projeto de Lei nº 843/72, do Prefeito Municipal, sobre concessão à Companhia Municipal de Gás de São Paulo - COMGAS

Onde se lê Acrescente^m se os seguintes itens ao artigo 3º:

VI - As despesas de instalação da canalização, até o medidor, inclusive, correrão por conta e risco da COMGAS, sem qualquer ônus para o Município e para os munícipes.

VII- A COMGAS se compromete a retirar e repor, por sua conta, a parte da pavimentação ou passeio público removida para a instalação dos tubos condutores.

~~Leia-se~~

Câmara Municipal de Caieiras, em 13 de outº de 1972.

Aprovado em Primeira

~~Discussão~~

S. Sessão

20-10-72

~~Presidente~~

Vereador:-


- (Luiz Lopes Lansac) -

COMPANHIA MUNICIPAL DE GÁS - COMGÁS - SP

1086

PROTÓCOLO

O Prefeito Municipal de Caieiras, Sr. Nelson Manzanares

e a Companhia Municipal de Gás - COMGÁS-SP, sociedade de economia mista do município de São Paulo, representada por seu Presidente, Dr. Flávio Musa de Freitas Guimarães, firmam o presente protocolo em que acordam no que segue conforme discriminado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia Municipal de Gás - COMGÁS-SP se propõe a realizar estudos e projetos destinados a ampliar seus recursos operativos visando a implantação no Município de Caieiras de rede de gás canalizado para prover-lhe o abastecimento de gás combustível por esse processo, na forma das mais modernas técnicas adotadas nos países desenvolvidos e de acordo com as estritas normas de segurança que abonam este sistema segundo os padrões internacionais, obedecida a legislação que fôr pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Prefeito signatário se compromete a enviar, no prazo de dez dias após a assinatura deste protocolo, projeto de lei à respectiva Câmara Municipal, outorgando à COMGÁS direito de exclusividade, para que esta, dentro do menor prazo que lhe for possível, promova a implantação do serviço de gás canalizado no município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O direito de exclusividade a ser concedido à COMGÁS, previsto na cláusula segunda, não exclui direitos atuais ou futuros de quaisquer outras entidades no abastecimento de gás combustível por outros meios que não através de canalização.

COMPANHIA MUNICIPAL DE GÁS - COMGÁS - SP

1087

CLÁUSULA QUARTA

Para cumprimento da cláusula segunda, o projeto de lei nela mencionado, autorizará o chefe do Executivo Municipal a outorgar concessão de serviço público para o abastecimento municipal de gás por canalização, nos termos e condições a serem detalhados ulteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

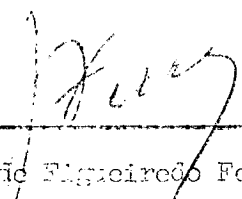
A Concessão mencionada na cláusula anterior será por prazo não inferior a 30 (trinta) anos a partir da assinatura do respectivo contrato, o qual será efetivado desde que a COMGÁS haja concluído os necessários estudos e se considere em condições de prestar serviço de alta qualidade ao município interessado.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam fazendo parte do presente protocolo e nele integradas as minutas de projetos de lei e de decreto, em anexo.

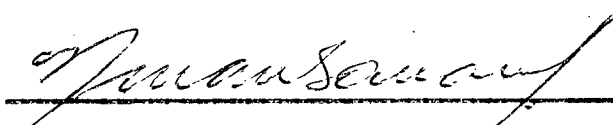
Por ser esta a vontade do Prefeito do Município de Caieiras manifestada em cumprimento ao propósito de bem servir a comunidade que nele depositou sua confiança, e por estar a COMGÁS de acordo com estes termos, firmam o presente protocolo em 3 (três) vias.

São Paulo, 10 de Setembro de 1972.-


José C. de Figueiredo Ferraz

Prefeito do Município de

São Paulo


Nelson Manzanares

Prefeito do Município de Caieiras


Flávio Musa de Freitas Guimarães

Presidente da Companhia Municipal

de Gás - COMGÁS-SP